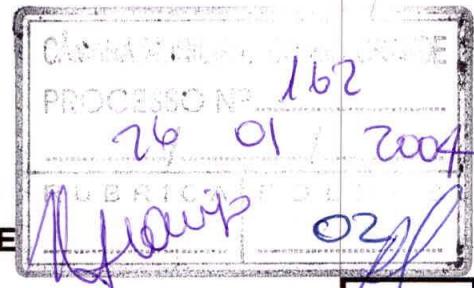




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
REQUERIMENTO



EXPEDIENTE	/	/2004	ATA N.º.
ACEITO EM	/	/2004	
APROVADO EM	/	/2004	
REJEITADO EM	/	/2004	
ARQUIVO			

- REQUER URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente:

O Vereador abaixo assinado, solicita, após ouvida a Casa, a apreciação do seguinte:

PROJETO DE LEI № 09/04

**"Considera de utilidade pública a
Associação dos Artesões do Balneário Cassino - ARTEBAC."**

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação dos Artesões do Balneário Cassino**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Em plenário.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2003.

Ver. SANDRO OLIVEIRA (BOKA)

1º Vice-presidente da Câmara de Vereadores do RG
Bancada do PMDB



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO BALNEÁRIO CASSINO
A. ARTEBAC

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, fins e duração

Art. 1º- A. ARTEBAC é uma associação de direito privado, fundada em 13 de Outubro de 2002, terá sede na rua Luiz Leivas Otero, n.º 249, bairro Cassino, cidade de Rio Grande - RS.

Art. 2º- São finalidades da associação:

- a) Representar seus associados junto ao poder público e instituições privadas, sempre que necessário;
 - b) Zelar pelo direito e interesse de seus associados;
 - c) Defender os interesses dos associados em tudo o que for necessário.

Art. 3º- A duração da associação será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Da admissão e exclusão dos sócios

Art. 4º- Para fazer parte da A. ARTEBAC o artesão deverá:

- a) Preencher proposta de adesão;
 - b) Estar devidamente credenciado com a carteira de identidade de Artesão da Fundação Gaúcha do Trabalho;
 - c) Apresentar uma peça de cada artesanato que produz;
 - d) A aprovação do novo sócio será decidida pela diretoria;
 - e) O solicitante não poderá fazer parte da A. ARTEBAC se já existirem sócios com artesanato igual ou semelhante;

Parágrafo único- A restrição de que trata a alínea anterior só se tornará sem efeito, através da aprovação do artesão já associado.

 - f) Todos associados deverão ser moradores de Rio Grande - RS.

Art. 5º- Poderá ser excluído o sócio que:

- a) Não cumprir o estatuto e seus deveres como sócio, descritos no capítulo III, artigo 7º;
 - b) Usar o nome da A. ARTEBAC indevidamente;
 - c) Usar o nome da A. ARTEBAC para fins particulares;
 - d) Ceder seu lugar de trabalho, combinado em parceria com associação, a terceiros, sem autorização da diretoria.

CAPÍTULO III

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 6º- São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;

Serviço Notarial e de Registro do Cassino
Av. Atlântica 447 - Cassino - Rio Grande/RS

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia extraída desse Tabelionato, o qual confere com o
original.

*Reservarão Grande, R.R. 17, 25 de março de 1968
Christiane Macmillan Recupera da Oficina submersa*

- TABELIONATO
AMÉRICA
RIO GRANDE DO SUL
- b) Solicitar à diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo;
 - c) Todos os sócios tem os mesmos direitos e deveres, qualquer benefício deverá ser estendido a todos.

Art. 7º- São deveres dos sócios:

- a) Acatar as decisões da diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) Contribuir com uma mensalidade, fixada pela diretoria e aprovada pela maioria em assembléia;
- c) Participar das assembléias.

Parágrafo único - As assembléias serão realizadas ordinariamente, bimestralmente, no quinto dia útil e extraordinariamente sempre que houver necessidades.

CAPÍTULO IV

Administração e representação da sociedade

Art. 8º- A sociedade será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente em exercício.

CAPÍTULO V

Destino do patrimônio

Art. 9º- Se ocorrer a dissolução da associação os seus bens serão distribuídos entre entidades assistências existente na cidade de Rio Grande - RS.

CAPÍTULO VI

Da administração da A. ARTEBAC

Art. 10º- A. ARTEBAC será administrada por uma diretoria assim constituída:

- a) Um Presidente;
- b) Um Vice- Presidente;
- c) Um secretário;
- d) Um tesoureiro.

Art. 11º- A diretoria será eleita pela maioria de votos secretos, em assembléia, pelo período de 2 (dois) anos, podendo reeleger-se não mais do que uma vez consecutiva.

Art. 12º- Ao Presidente compete:

- a) Presidir as reuniões da diretoria;
- b) Representar a associação junto a outras entidades;
- c) Supervisionar todas as atividades da associação e dinamizar as mesmas;
- d) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da associação;
- e) Criar maneiras de arrecadar fundos para a associação;
- f) Apresentar semestralmente à assembléia geral, relatório das atividades e prestação de contas.

Serviço Notarial e de Registro do Cassino
Av. Atlântica, 447 - Cassino - Rio Grande/RS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída neste Tabelionato, o qual confere cópia original. Dou fé.

Cassino/Rio Grande, RS, 17 de março de 2003
Cristiane Macmillan Rapoorta de Oliveira substituta
Emol: R \$ 1,80





Art. 13º- Ao Vice - Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
 - b) Acessoriar o Presidente em todas realizações.

Art. 14º- Ao secretário compete:

- a) Substituir o Vice - Presidente em seus impedimentos;
 - b) Ter sobre sua guarda e responsabilidade todos os livros da associação, exceto os que estiverem em uso da tesouraria;
 - c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da diretoria, da assembléia geral e todas as reuniões presididas pelo presidente ou substituto legal.

Art. 15º- Ao tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
 - b) Arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da associação, assinando os respectivos recibos;
 - c) Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
 - d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
 - e) Elaborar o balanço semestral;
 - f) Fazer pagamentos autorizados pela diretoria;
 - g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a Presidência da Associação.

Art. 16º- Os dirigentes eleitos não serão remunerados pelo exercício de suas funções, tendo no entanto, direito de ressarcimento no caso de efetuar despesas decorrentes do desempenho do cargo.

Art. 17º- O estatuto é reformável no tocante a administração em geral, por maioria absoluta de $\frac{2}{3}$ dos Sócios.

Art. 18º- Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 19º- A associação só poderá ser extinta, através da assembléia geral, especialmente convocada para este fim, com maioria absoluta de $\frac{2}{3}$ de sócios presentes.

Art. 20º- Todos os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria.

Art. 21º- Este ESTATUTO entrará em vigor na data de sua aprovação.

GRANDE (RS), 15 DE OUTUBRO DE 2002.

MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Técnico

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (051) 551-2521
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelionato

Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO
Rio Grande, 19 de n
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta

Serviço Notarial e de Registro do Cassino
Av. Atlântica, 447 - Cassino - Rio Grande/RS

AUTENTICAÇÃO

PECO a presente cópia, extraída neste Tabelionato, o qual confere com o
Original.

~~Cassino/Rio Grande, RS, 17 de março de 2003~~
Cristiane Mackmillan Rebonato de Oliveira substituta

251.80

Fls 06



ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO BALNEÁRIO CASSINO
A. ARTEBAC

EXTRATO DO ESTATUTO

1 - Denominação

Art. 1º- A. ARTEBAC é uma associação de direito privado, fundada em 13 de Outubro de 2002, terá sede na rua Luiz Leivas Otero, n.º 249, bairro Cassino, cidade de Rio Grande - RS.

2 - Fins

Art. 2º- São finalidades da associação:

- a) Representar seus associados junto ao poder público e instituições privadas, sempre que necessário;
- b) Zelar pelo direito e interesse de seus associados;
- c) Defender os interesses dos associados em tudo o que for necessário.

3 - Sede

Art. 1º- A. ARTEBAC é uma associação de direito privado, fundada em 13 de Outubro de 2002, terá sede na rua Luiz Leivas Otero, n.º 249, bairro Cassino, cidade de Rio Grande - RS.

4 - Tempo de duração

Art. 3º- A duração da associação será por tempo indeterminado.

5 - Modo por que se administra a sociedade

Art. 8º- A sociedade será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente em exercício.

Art. 10º- A. ARTEBAC será administrada por uma diretoria assim constituída:

- a) Um Presidente;
- b) Um Vice- Presidente;
- c) Um secretário;
- d) Um tesoureiro.

6 - Reforma do estatuto

Art. 17º- O estatuto é reformável no tocante a administração em geral, por maioria absoluta de $\frac{2}{3}$ dos Sócios.

7 - Sócios/ obrigações sociais

Art. 18º- Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Serviço Notarial e de Registro do Cassino
Av. Atlântica, 447 - Cassino - Rio Grande/RS

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia, extraída neste Tabelionato, o qual confere original. Dou fé.

Cassino/Rio Grande, 15. 17 de Março de 2003
Cristiane Mackmillan Rebeca da Oliveira substituta
Emol: R \$ 1,00



8 - Condições de extinção da sociedade

Art. 19º- A associação só poderá ser extinta, através da assembléia geral, especialmente convocada para este fim, com maioria absoluta de $\frac{2}{3}$ de sócios presentes.

9 - Destino do patrimônio no caso de extinção

Art. 9º- Se ocorrer a dissolução da associação os seus bens serão distribuídos entre entidades assistências existente na cidade de Rio Grande - RS.



Gleicimar Blanco Bandeira



Maria de Lourdes Dias Vieira
Advogada- OAB/RS 24.823

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (051) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS, Tabelião
Reconheço as firmas de GLEICIMAR BLANCO BANDEIRA e MARIA DE
LOURDES DIAS VIEIRA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo desse
Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 19 de novembro de 2002
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R\$3,20 - 13:56:37- 33118 - 18



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
APRESENTADO HOJE PARA	NO LIVRO "A"
APONTADO SOB N°	DE PROTOCOLO E REGISTRADO Á
Nº	Nº
FLS	LIVRO
SOB N°	DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Rio Grande, 19 de novembro de 2002	
BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS	
Tabelião/Oficial	

Serviço Notarial e de Registro do Cassino
Av. Atlântica, 447 - Cassino - Rio Grande/RS

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia, extraída neste Tabelionato, o qual confere com
original. Dou fé.
Cassino/Rio Grande, RS, 17 de março de 2003
Cristiane Maximilian Rechuta de Oliveira Substituta
Emol: R\$1,00





Fls 08
PF

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O

Processo nº 162/2004

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) *Mauro de Souza - PT*

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de Fevereiro de 2004.

Mauro de Souza
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2004.

Mauro de Souza
Relator(a)



PROJETO DE LEI N° 09 – PROCESSO 162.

“Considera de Utilidade Pública a Associação dos Artesões do Balneário Cassino”.

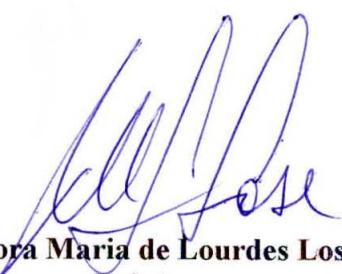
Relatora: Vereadora Maria de Lourdes Lose – PT.

PARECER

Falta ao presente projeto de lei anexar a Ata de Fundação e posse da Diretoria da referida associação para provar seu efetivo e contínuo funcionamento conforme prevê o Decreto Federal nº 50.517 que regulamenta a Lei Federal nº 91.

Este é o PARECER.

Rio Grande, 02 de março de 2004.


Vereadora Maria de Lourdes Lose-PT
Relatora

PLS. 11



Ata 01/2002

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dois, às dezenove horas, na sala da residência à rua Luiz Leivas Otero, 249, bairro Cassino, neste município, realizou-se a primeira reunião para a fundação da Associação dos Artesões do Cassino, presidida pela artesã Gleicimar Blanco Bandeira. Presentes os artesões Carlos Roberto Falcão, Valdo Vaz Pinheiro, Maria Iracema Cabral Pinheiro, Salete Rodrigues Dias, Hildara Rodrigues Niewinski e Jorge Volnei de Macedo. A presidente deu inicio a reunião colocando em debate a fundação da referida associação. Os presentes ponderaram sobre a necessidade da mesma para que haja uma melhor organização do setor de artesanato no bairro, desenvolvendo-se com mais eficiência e eficácia, legando uma maior contribuição para o turismo local. Aprovada por unanimidade a criação da associação, reuniram-se os presentes para a escolha do nome. Foi escolhido e aprovado por unanimidade o nome de Associação dos Artesões do balneário Cassino, cuja sigla será A. ARTEBAC. Continuando, ficou deliberado que dia quinze do corrente mês, os presentes voltarão a reunir-se para dar inicio a elaboração dos Estatutos da Associação. Nada mais havendo tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será pelo responsável, pelo Advogado da OAB e por mim assinada. Rio Grande, 13 de outubro de 2002.

RICO



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (051) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço as firmas de JORGE VOLNEI DE MACEDO; MARIA DE LOURDES
DIAS VIEIRA e GLEICIMAR BLANCO BANDEIRA, por SEMELHANÇA com as
existentes no arquivo deste Cartório. Dá fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 19 de novembro de 2002

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R\$4,80 - 14:04:23- 28295 - 18



Fls. 12



Ata 02/2002

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dois, às dezenove horas, na sala da residência á rua Luiz Leivas Otero, 249, Cassino, neste município, realizou-se uma reunião com objetivo de aprovar o Estatuto da Associação dos Artesões do Balneário Cassino, após quatro reuniões anteriores para elaboração do mesmo. Presidida pela artesã Gleicimar Blanco Bandeira e com a presença dos artesões fundadores Carlos Roberto Falcão, Hildara Rodrigues Niewinski, Jorge Volnei de Macedo, Maria Iracema Cabral Pinheiro, Salete Rodrigues Dias e Valdo Vaz Pinheiro. A presidente leu e colocou em debate para possíveis ajustes o Estatuto anteriormente elaborado, com sua redação final. Os presentes aprovaram por unanimidade o referido estatuto, marcando uma outra reunião para o dia vinte, às dez horas, com o objetivo de eleger e dar posse a diretoria da Associação. Nada mais havendo para tratar encerro a presente ata que após lida e aprovada será pelo responsável, pelo advogado da OAB e por mim assinada. Rio Grande, 19 de Outubro de 2002.

Ma. Josepha b. Pinheiro *Jorge Volnei de Macedo*
Salete Rodrigues Dias *Hildara Rodrigues Niewinski*
Gleicimar Blanco Bandeira
Valdo Vaz Pinheiro

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zácony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (051) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de JORGE VOLNEI DE MACEDO; MARIA DE LOURDES DIAS VIEIRA e GLEICIMAR BLANCO BANDEIRA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Rio Grande, 19 de novembro de 2002

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R\$4,80 - 14:04:23- 28295 - 18



Fls. 13
9

048297



Ata 03/2002

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dois, as dez horas, na sala da residência à rua Luiz Leivas Otero, 249, Bairro Cassino, neste município, realizou-se uma reunião dos sócios fundadores da Associação dos Artesões do Balneário Cassino, com o objetivo de eleger e dar posse à sua diretoria. A assembléia foi presidida pela artesã Gleicimar Blanco Bandeira e se fizeram presentes todos os sócios fundadores, os artesões Carlos Roberto Falcão, Valdo Vaz Pinheiro, Maria Iracema Cabral Pinheiro, Salete Rodrigues Dias, Hildara Rodrigues Niewinski e Jorge Volnei de Macedo. A presidente deu inicio à reunião, apresentando a chapa única inscrita para concorrer, assim constituída: Presidente - Gleicimar Blanco Bandeira, brasileira, solteira, artesã, CI n.º 2086671837, CIC n.º 826223100-72, residente à rua Luiz Leivas Otero, 249, Cassino; Vice - Presidente - Valdo Vaz Pinheiro, brasileiro, casado, artesão, CI n.º 4034236937, CIC n.º 165521990-15, residente à rua Dólar Tanus, 59, Cassino; Secretário - Jorge Volnei de Macedo, brasileiro, viúvo, artesão, CI n.º 6020266711, CIC n.º 146390090-20, residente à rua Arroio Grande, 398, Cassino; Tesoureira - Salete Rodrigues Dias, brasileira, casada, artesã, CI n.º 3022494136, CIC n.º 234898200-53, residente à rua São Borja, 494, Cassino. Após a apresentação da chapa e das metas dos candidatos, os presentes a elegeram por unanimidade. Continuando, foi proferida a posse da diretoria por dois anos, a contar desta data, conforme reza o artigo 11º (décimo primeiro) do Estatuto da Associação. Nada mais havendo para tratar encerro a presente ata, que após lida e aprovada será pôr responsável, pelo advogado da OAB e por mim assinada. Rio Grande, 20 de outubro de 2002.



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalory, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (051) 531-231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS Tabelião

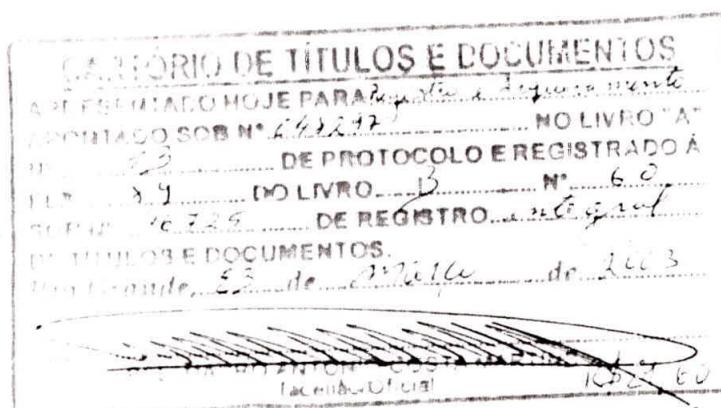
Reconheço as firmas de JORGE VOLNEI DE MACEDO; MARIA DE LOURDES DIAS VIEIRA e GLEICIMAR BLANCO BANDEIRA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Rio Grande, 19 de novembro de 2002

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R\$4,80 - 14:04:23- 28295 - 18



FCS. 19
RJ



**Relação dos Sócios Fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO BALNEÁRIO
CASSINO - A. ARTEBAC**

- CARLOS ROBERTO FALCÃO, brasileiro, solteiro, artesão, CI n.º 9012013878, CIC n.º 304341900-63, residente à rua Luiz Leivas Otero, 249, Cassino.
- GLEICIMAR BLANCO BANDEIRA, brasileira, solteira, artesã, CI n.º 2086671837, CIC n.º 826223100-72, residente à rua Luiz Leivas Otero, 249, Cassino.
- HILDARA RODRIGUES NIEWINSKI, brasileira, viúva, artesã, CI n.º 7032972502, CIC n.º 216887880-34, residente à rua Arroio Grande, 398, Cassino.
- JORGE VOLNEI DE MACEDO, brasileiro, viúvo, artesão, CI n.º 6020266711, CIC n.º 146390090-20, residente à rua Arroio Grande, 398, Cassino.
- MARIA IRACEMA CABRAL PINHEIRO, brasileira, casada, artesã, CI n.º 7018242466, CIC n.º 404213090-91, residente à rua Dólar Tanus, 59, Cassino.
- SALETE RODRIGUES DIAS, brasileira, casada, artesã, CI n.º 3022494136, CIC n.º 234898200-53, residente à rua São Borja, 494, Cassino.
- VALDO VAZ PINHEIRO, brasileiro, casado, artesão, CI n.º 4034236937, CIC n.º 165521990-15, residente à rua Dólar Tanus, 59, Cassino


Gleicimar Blanco Bandeira

Maria de Lourdes Dias Vieira
Advogada- OAB/RS 24.823

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zárony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (51) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de GLEICIMAR BLANCO BANDEIRA e MARIA DE LOURDES DIAS VIEIRA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 19 de novembro de 2002

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R\$3,20 - 13:56:37- 33118 - 18



FLG. 15



Relação dos Sócios Fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO BALNEÁRIO
CASSINO - A. ARTEBAC

- **Presidente:** GLEICIMAR BLANCO BANDEIRA,

brasileira, solteira, artesã, CI n.º 2086671837, CIC n.º 826223100-72, residente à rua Luiz Leivas Otero, 249, Cassino.

- **Vice - Presidente:** VALDO VAZ PINHEIRO,

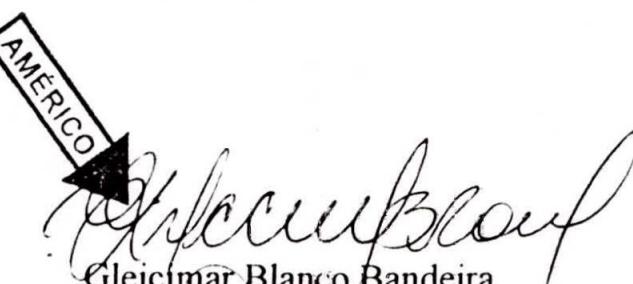
brasileiro, casado, artesão, CI n.º 4034236937, CIC n.º 165521990-15, residente à rua Dólar Tanus, 59, Cassino.

- **Secretário:** JORGE VOLNEI DE MACEDO,

brasileiro, viúvo, artesão, CI n.º 6020266711, CIC n.º 146390090-20, residente à rua Arroio Grande, 398, Cassino.

- **Tesoureira:** SALETE RODRIGUES DIAS,

brasileira, casada, artesã, CI n.º 3022494136, CIC n.º 234898200-53, residente à rua São Borja, 494, Cassino.


Gleicimar Blanco Bandeira


Maria de Lourdes Dias Vieira

Maria de Lourdes Dias Vieira
Advogada- OAB/RS 24.823

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalory, 67 - Rio Grande (RS) - Fone (051) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de GLEICIMAR BLANCO BANDEIRA e MARIA DE LOURDES DIAS VIEIRA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 19 de novembro de 2002

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R\$3,20 - 13:56:37- 33118-18



PLS. 16

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.349.221/0001-56	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DO BALNEÁRIO CASSINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.ARTEBAC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.12-0-00 - Atividades de organizações profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO AV.LUIZ LEIVAS OTERO	NUMERO 249	COMPLEMENTO ANTIGA RUA 42
CEP 96.200-970	BAIRRO/DISTRITO CASSINO	MUNICÍPIO RIO GRANDE
UF RS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 12/07/2004 às 16:22:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

FLS. 17
F/

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 147

PROCESSO 162/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

13 de SETEMBRO de 2004

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



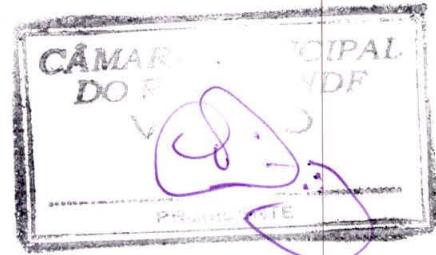
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO BALNEÁRIO CASSINO - ARTEBAC.”

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Artesãos do Balneário Cassino.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 888 /04
Proc. nº 162/04

Rio Grande, 06 de outubro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Cláudio Diaz
Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Considera de utilidade pública a Associação dos Artesãos do Balneário Cassino - ARTEBAC.

**Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.005, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO BALNEÁRIO CASSINO - ARTEBAC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos do Balneário Cassino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/PJ/CM/Entidade/Publicação